



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0355/2021

A Feira de Arte e Artesanato da Vila Maria foi inaugurada no dia 22 de junho de 1995. Todavia, em seus 26 anos de (res)existência essa Feira ainda não foi regulamentada, se encontrando atualmente desestimulada, por falta de amparo público correspondente.

Nesse sentido o presente projeto de lei visa criar e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria.

Ressalta-se que é no setor de trabalhos artesanais e manuais que aproximadamente 10 milhões de brasileiros tiram o seu sustento familiar, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Por sua vez, em São Paulo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho contabiliza a existência de aproximadamente 13.500 artesãos e manualistas que sobrevivem ou complementam a sua renda por meio do comércio de artesanatos e habilidades artísticas afins.

Nessa Secretaria municipal existe o Programa de Artesanato e Manualidades Mãos e Mentes Paulistanas que tem por objetivo fortalecer o acesso ao mercado de artesãos e manualistas. A meta do Programa é contribuir para o desenvolvimento do setor, reestruturar feiras já existentes e criar novas feiras, dentre outras ações interessantes.

Nesse prisma alguns números chamam a atenção. Observa-se, por exemplo, que 87% desse público são mulheres. Metade possuem entre 41 e 60 anos de idade. 74% não possuem carteira de artesão emitida pela Sutaco (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades). Ressalta-se que 59% tem mais de 5 anos de atuação no setor. E destaca-se que 31% possuem renda média de até 2 salários mínimos, sendo que uma parcela deste público complementa a sua renda familiar por meio deste trabalho.

O setor de feiras e eventos culturais torna-se, assim, um caminho proativo para fomentar pequenos negócios, ajudando fortalecer economias territoriais e de bairros, impulsionando a imagem e o marketing do empreendedor cultural, e visibilizando com mais competitividade seus produtos e serviços artísticos.

Pelo exposto, acredito que o presente projeto de lei é oportuno, principalmente no contexto dos novos desafios para inclusão produtiva de trabalhadores no pós Pandemia da Covid 19. Por isto, respeitosamente, solicito aos nobres vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de São Paulo apoio e aprovação a esta propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2021, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.